



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3654 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O DIA MUNICIPAL DO PEDESTRE."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Barra do Piraí o dia do Pedestre.

Art. 2º - O "Dia do Pedestre" será comemorado no dia 08 de agosto.

Art. 3º - Neste dia poderão ser realizados debates, palestras, atividades alusivas aos pedestres, com o objetivo de comemorar a respectiva data e, tendo como finalidade última, criar uma cultura de respeito ao pedestre no trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº141/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves